



**Prefeitura de
Maracanaú**

MENSAGEM Nº 039, DE 02 DE MAIO DE 2025, DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmº Sr.
Vereador **RAPHAEL PESSOA MOTA**
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 039/2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, Projeto de Lei que altera a Lei que dispõe sobre o Programa de Autonomia Escolar (PAE).

A Lei nº 3.097, sancionada em 14 de dezembro de 2021, dispõe sobre a consolidação do Programa de Autonomia Escolar – PAE, criado pela Lei 1.096 de 19 de maio de 2006, suas alterações, em especial a Lei 2.446 de 03 de dezembro de 2015, e modificações.

O programa de autonomia Escolar visa proporcionar melhores condições objetivas de trabalho às escolas da rede municipal, fortalecendo e ampliando sua autonomia de gestão, tornando sua conservação e manutenção de instalações e equipamentos mais eficaz e eficiente, inclusive quanto à realização de serviços meio que favoreçam o desenvolvimento do trabalho pedagógico da escola.

Diante do exposto, solicitamos a alteração da Lei nº 3.097, de 14 de dezembro de 2021, visando dar legitimidade ao regulamento aprovado pela Congregação dos Conselhos Escolares no que concerne aos processos de contratações.

Essa medida faz-se importante para assegurar a continuidade e a qualidade na oferta do ensino público do nosso município, dando condições para que os projetos desenvolvidos nas escolas sejam sempre alinhados aos objetivos que se direcionem para o do pleno desenvolvimento dos nossos estudantes.

Solicito a sua votação com a brevidade possível, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



Palácio das Maracanãs
Av. Edson Queiroz 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





PROJETO DE LEI Nº 039, DE 02 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI 3.097, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:
Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º. O art. 12 da Lei nº 3.097, de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 12. (...)

Parágrafo único. A Congregação dos Conselhos Escolares mencionada no *caput* deste artigo deverá dispor de Regulamento Próprio para efetivação das despesas relacionadas nos incisos do art. 4º desta Lei e demais despesas legalmente previstas para a adequada implementação do Programa de Autonomia Escolar.” AC

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 02 DE MAIO DE 2025.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



**Palácio das Maracanãs
Av. Edson Queiroz 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200**